



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

Mensagem n° 049 /2024

Cidreira, 06 de junho de 2024.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3068/2023, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3068, de 14 de julho de 2023 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de quatro profissionais para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem e de cinco profissionais para preenchimento da função de Servente de Limpeza pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 249/2023, 250/2023, 257/2023, 258/2023, 259/2023, 260/2023, 265/2023, 266/2023, e 325/2023, autorizados pela Lei 3068/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito do Posto de Pronto atendimento Eva Dias de Melo e nas Unidades Básicas de Saúde, onde os mesmos já conhecem a rotina de trabalho e já possuem vínculo com os usuários, bem como, o conhecimento necessário para execução de suas funções, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária até que seja concluído o concurso público que se encontra em andamento.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

7037

PROJETO DE LEI N° 062/2024.

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3068/2023, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3068, de 14 de julho de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

**Art. 3º** Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

**§ 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para as funções de Técnico em Enfermagem e Servente de Limpeza, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

**§ 2º** Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**MATEUS DA SILVA ANDRADE**  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

*De M.R. ADMINISTRAÇÃO  
CIDREIRA*

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 249/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A)  
SENHOR(A) FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, AUTORIZADO  
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO:** (A): **O (A) CONTRATADO (A) FERNANDA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 033.822.800-43, residente e domiciliada na Rua Jorge Moisés Rio Branco Gil, 639- ap. 01- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 006/23 e Edital de Convocação nº 137/23 e 31ª (Trigésima primeira) colocação, combinado com a Lei Municipal nº 3068/23, de 14 de julho de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,36 ( Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 21 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 21 de julho de 2023.

  
TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

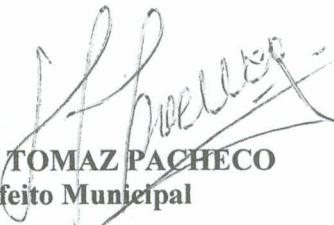
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 249/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **TÉCNICA EM ENFERMAGEM FERNANDA DA SILVA RODRIGUES**, resolvem aditar o contrato nº. 249/23, celebrado entre as partes em 21 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 21 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 23 de maio de 2024.

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDA DA SILVA RODRIGUES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 250/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ZILCA HELENA DA SILVA BRAGA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO:** (A): O (A) **CONTRATADO (A) ZILCA HELENA DA SILVA BRAGA**, brasileira, Divorciada, inscrita no CPF sob o nº 447.471.520-91, residente e domiciliada na Rua Dona Carmela, 634- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 006/23 e Edital de Convocação nº 137/23 e 30<sup>a</sup> (Trigésima) colocação, combinado com a Lei Municipal nº 3068/23, de 14 de julho de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,36 ( Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 21 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 21 de julho de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

ZILCA HELENA DA SILVA BRAGA  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 250/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **ZILCA HELENA DA SILVA BRAGA**, resolvem aditar o contrato nº. 250/23, celebrado entre as partes em 21 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 21 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 18 de janeiro de 2024.**

  
**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**ZILCA HELENA DA SILVA BRAGA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) VILMA CELENE DIAS DA SILVA, AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A):** O (A) **CONTRATADO (A) VILMA CELENE DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 003.875.950-07, residente e domiciliada na Rua Treze L, 773- Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3068/23, de 14 de julho de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 146/23, com classificação 14º (décimo quarto) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

*Revisor: R. P. 05/11/2024.*

*Vilma Celene Dias da Silva*  
Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.296,52 ( Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 26 de julho de 2023 .

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 26 de julho de 2023.

  
TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
VILMA CELENE DIAS DA SILVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

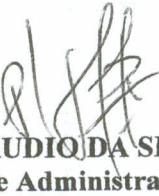
***TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 275/2023***

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Servente de Limpeza **VILMA CELENE DIAS DA SILVA**, resolvem aditar o contrato nº. 275/23, celebrado entre as partes em 26 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 26 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 24 de janeiro de 2024.**

  
**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

**VILMA CELENE DIAS DA SILVA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Vil Assinado

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 258/2023

**“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ANDREIA BARBOSA DE JESUS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3068/2023.”**

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO:** (A): **ANDRÉIA BARBOSA DE JESUS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 746.981.330-68, residente e domiciliada na Rua Um, A, Nazaré, 472- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 006/23 e Edital de Convocação nº 145/23 e 32<sup>a</sup> (Trigésima segunda) colocação, combinado com a Lei Municipal nº 3068/23, de 14 de julho de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,36 ( Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 26 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

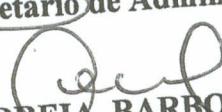
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 26 de julho de 2023.

  
TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
ANDREIA BARBOSA DE JESUS  
Contratado  
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 258/2023***

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Técnica em Enfermagem **ANDREIA BARBOSA DE JESUS**, resolvem aditar o contrato nº. 258/23, celebrado entre as partes em 26 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 26 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 26 de janeiro de 2024.

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

**ANDREIA BARBOSA DE JESUS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2023

*“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) ARIANA COSTA MACHADO, AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 3068/2023.”*

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A):** O (A) **CONTRATADO (A) ARIANA COSTA MACHADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 004.879.360-43, residente e domiciliada na Av. Calabria, 2002- Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**. Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3068/23, de 14 de julho de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 146/23, com classificação 15º (décimo quinto) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

  
Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79



06-05-24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.296,52 ( Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 27 de julho de 2023 .

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 27 de julho de 2023.

  
TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
ARIANA COSTA MACHADO  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 250/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Servente de Limpeza **ARIANA COSTA MACHADO**, resolvem aditar o contrato nº. 259/23, celebrado entre as partes em 27 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 27 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 08 de fevereiro de 2024.

  
**ARIANA COSTA MACHADO**

Contratado

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS  
e-mail : [drhcideira@hotmail.com](mailto:drhcideira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

06-05-24)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) ROSEMERI CALISTO LOPES, AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A): O (A) CONTRATADO (A) ROSEMERI CALISTO LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 608.053.230-15, residente e domiciliada na Rua Manoel Bras de Lima, 3351- Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**. Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3068/23, de 14 de julho de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 146/23, com classificação 12º (décimo segundo) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.296,52 ( Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 27 de julho de 2023 .

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 27 de julho de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

ROSEMERI CALISTO LOPES  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS

e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 260/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Servente de Limpeza **ROSEMERI CALISTO LOPES**, resolvem aditar o contrato nº. 260/23, celebrado entre as partes em 27 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 27 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 22 de fevereiro de 2024**

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSEMERI CALISTO LOPES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



PEDRAS ATIVAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 265/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) PATRÍCIA DA SILVA GHIZI, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira, pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO:** (A): **PATRÍCIA DA SILVA GHIZI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 466.458.530-68, residente e domiciliada na Av. General Osório, 1878, Balneário Pinhal/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, e conforme Edital de chamamento nº 006/23 e Edital de Convocação nº 163/23 e 36<sup>a</sup> (Trigésima sexta) colocação, combinado com a Lei Municipal nº 3068/23, de 14 de julho de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

05-12-23

TH NO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
- II – Cumprir o horário.
- III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.504,36 ( Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais ou plantões.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 09 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

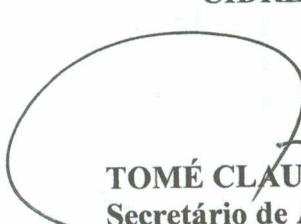
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 09 de agosto de 2023.

  
TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
PATRICIA DA SILVA GHIZI  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 265/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PATRICIA DA SILVA GHIZZI**, resolvem aditar o contrato nº. 265/23, celebrado entre as partes em 09 de agosto de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 09 de fevereiro de 2024.**

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal  
Cidreira / RS

**PATRICIA DA SILVA GHIZZI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 266/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) DANIELE RODRIGUES BORGES, AUTORIZADO PELA  
LEI MUNICIPAL N° 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A):** O (A) **CONTRATADO (A) DANIELE RODRIGUES BORGES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.083.760-31, residente e domiciliada na Rua Quatorze Lua, 1197- Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**. Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3068/23, de 14 de julho de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 159/23, com classificação 16º (décimo sexto) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcideira@hotmail.com](mailto:drhcideira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

05-08-23

Danièle A. Borges



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.296,52 ( Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 11 de agosto de 2023 .

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 11 de agosto de 2023.

  
TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

  
DANIELE RODRIGUES BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 266/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Servente de Limpeza **DANIELE RODRIGUES BORGES**, resolvem aditar o contrato nº. 266/23, celebrado entre as partes em 11 de agosto de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 05 de fevereiro de 2024.**

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELE RODRIGUES BORGES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---



PETR ANTONIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2023

***“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA PEREIRA, AUTORIZADO  
PEL LEI MUNICIPAL Nº 3068/2023.”***

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO:** ( A): **O (A) CONTRATADO (A) MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 932.309.310-68, residente e domiciliada na Rua Cravo, 1386- Costa do Sol-Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3068/23, de 14 de julho de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 289/23, com classificação 22º (vigésimo segundo) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA**, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves,50– Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcideira@hotmail.com](mailto:drhcideira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

TA NO PREFATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.296,52 ( Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 19 de dezembro de 2023

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 19 de dezembro de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração

MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA PEREIRA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 325/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) Servente de Limpeza, **MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA PEREIRA**, resolvem aditar o contrato nº. 325/23, celebrado entre as partes em 19 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a cláusula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 19 de dezembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 20 de dezembro de 2023.

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal  
Cidreira / RS

**MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA SESSIM**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

---